

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 17/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2020

Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e com as presenças dos Vereadores, Maria Madalena Tavares, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa e Jorge Miguel da Silva Rosado. --- Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e nove de Julho de dois mil e vinte. -----

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

**O Presidente** informou que teve início o programa dos jovens voluntários para as florestas. Deixou uma nota de agradecimento e de parabéns à organização do Festival de Música de Marvão. Informou ainda que vai ter início, no dia 6 de agosto, o Festival de Cinema de Marvão e Valência de Alcântara, no quartel dos bombeiros. Disse ainda que as aulas de português para estrangeiros contam com 20 inscitos. -----

**O Vereador Luis Costa** informou que foi efetuado o serviço de lavagem dos contentores do lixo, por todo o concelho, na semana passada, o que originou algumas alterações na recolha, mas que o serviço esta semana já retoma a normalidade. -----

**A Vereadora Madalena Tavares** questionou sobre a forma como foi gerida a entrada no concerto do castelo do Festival de Música de Marvão. Disseram-lhe que não houve convites, no entanto, gostava de saber qual foi o critério de acesso para aqueles que puderam assistir. Lamentou o facto de não terem informado os vereadores uma vez que a CMM participou o festival em 25000€ e estiveram no concerto pessoas completamente alheias ao evento. -----

**O Vereador Luis Costa** respondeu que as pessoas se inscreviam junto da organização do festival. -----

**O Vereador Jorge Rosado** perguntou se o voto de agradecimento às IPSSs e forças de segurança aprovado na reunião de Câmara de dia 4 de abril foi enviado. -----

**O Presidente** respondeu que julga que sim, mas que vai confirmar junto dos serviços. -----

**O Vereador Jorge Rosado** questionou também em que fase estava o concurso de fotografia que foi aprovado também em reunião de Câmara. -----

**O Vereador Luis Costa** disse que ia ver em que ponto estava e informaria. -----

**O Vereador Jorge Rosado** deixou uma palavra de reconhecimento à organização do Festival de Música e da Academia, pelo trabalho que fizeram e pela capacidade de se adaptar à situação atual. Referiu que solicitou os ficheiros de gravação de duas reuniões e que ainda não lhe foi enviado, tal como o parecer da APA que solicitou. Questionou o Presidente sobre o ponto em que está a situação do caminho do Pego da Eira e das vedações ilegais. -----

2020.08.03



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

que é importante a informação à população, também lhe parece que estes tem outras responsabilidades públicas que não podem descurar. -----

**O Vereador José Manuel Pires** questionou se a moção aprovada sobre Almaraz foi enviada para as entidades indicadas, como tinha sido indicado e se já tinha havido alguma resposta. -----

**O Sr. Presidente** respondeu que foi enviada e que ainda não foi rececionada qualquer resposta. -----

**O Vereador Jorge Rosado** perguntou qual tinha sido a recetividade da CIMAA para a apresentação de uma moção conjunta, de todos os municípios. -----

**O Vereador Luis Costa** disse que foi muito boa e que ficou o compromisso de envio dessa moção conjunta. -----

**O Vereador José Manuel Pires** perguntou porque não tinha sido enviado o relatório trimestral dos sapadores. -----

**O Sr. Presidente** respondeu que a técnica responsável está de férias. -----

## PRIMEIRO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

**O Sr. Baltazar** perguntou sobre a lavagem dos contentores junto ao cemitério de Santo António das Areias, porque deitam muito cheiro. Perguntou também sobre a atribuição do subsídio aos bombeiros, aprovado na última reunião de Câmara, se tinha sido entregue as contas até 30 de junho como tinha ficado estipulado, uma vez que havia uma divergência entre o que a atual direção dizia existir de dívida e o que o Sr. Presidente afirmava ter deixado, como presidente da direção cessante. -----

**A Chefe de Divisão**, Ilda Marques, esclareceu que a documentação a entregar, conforme estipulado na deliberação, tinha sido entregue antes do pagamento do subsídio. Quanto ao relatório do conselho fiscal ficou registado em ata, mas não era condição para atribuição do mesmo. Esse relatório do conselho fiscal será enviado ao executivo, que se assim o entender o poderá divulgar junto do público. -----

**O Sr. Jorge Maia** alertou para a situação preocupante da Barragem da Apartadura, com a deposição de lixos, beatas e defecações, que será preferível abrir o espelho de água para que as pessoas não se concentrem tanto naquele local. Disse ainda quanto aos contentores do lixo, cheiram muito mal porque há pessoas que despejam o lixo e levam o saco, em vez de colocarem o saco fechado, que deveria haver alguma informação nesse sentido. -----

**O Sr. Presidente** respondeu que está a par da situação e que a barragem está na jurisdição da APA. -----

**A Sr.ª Teresa Vicente**, residente ocasional no concelho de Marvão disse que já tinha abordado a câmara de forma individual e coletiva, sobre a colocação de edificações em pleno coração do parque natural, à beira do leito do rio, facto que aconteceu durante o período de confinamento. Informou que participaram ao SEPNA e ao ICNF esses factos. Verificou que essas vedações bloqueavam caminhos públicos, percursos pedestres e que na altura organizaram uma iniciativa civil de limpeza e desobstrução de um dos caminhos que dava acesso ao rio, no local do Pego Ferreiro, no entanto não foi possível terminá-la porque se depararam com uma vedação de maior porte. Disse que a fiscal da câmara já tinha estado com ela no local. Informou que na quinta-feira foram surpreendidos por uma

-----  
2020.08.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

equipa de trabalhadores da empresa e pela GNR, que os acusaram de estar a invadir propriedade privada, quando de facto são eles que invadem propriedade que é de todos. Perguntou em que ponto está a clarificação da situação do caminho. -----

**O Sr. João Bugalhão**, sobre o assunto das vedações, disse que folgava que o assunto tenha voltado à ordem do dia, porque há 10 anos que fala no assunto. Referiu que não entendeu as explicações dadas pela Chefe de Divisão, Soledade Pires, pois existe um regulamento de edificações da Câmara Municipal de Marvão que foi revisto em 2011 e que tanto num como no outro, foi solicitado pelo ICNF uma vistoria por uma autoridade, que foi a GNR, àquelas edificações, pelo facto de ser em terreno privado ou em terreno público está no referido regulamento, e foram detetadas desconformidades em relação ao regulamento anterior e ao atual. Questionou o seguinte, se a GNR encontrou desconformidades a fiscalização da Câmara Municipal de Marvão encontrou a mesma coisa e quais foram as decisões. -----

**O Sr. Presidente** disse que a Chefe de Divisão, Soledade Pires, já tinha dado resposta a essa questão. -----

**O Sr. João Bugalhão** referiu que a Câmara Municipal de Marvão não pode continuar a pôr-se de parte no referido assunto. -----

**O Sr. Presidente** acrescentou que vai analisar as desconformidades que o Sr. João Bugalhão referiu. -----

**O Vereador José Manuel Pires** referiu que o próprio ICNF deu mau exemplo na construção de vedações nos prédios da sua responsabilidade, o que foi um péssimo exemplo. Disse que há uns anos teve oportunidade de falar com os responsáveis da empresa, porque alguns erros que são cometidos não são consequência de ordens diretas, mas da sua má aplicação. Sugeriu que fosse tida uma conversa amena com os responsáveis, pois na altura foi assim que agiu e funcionou e que está disponível para cooperar nessa forma de resolução. -----

**O Vereador Jorge Rosado** disse que este assunto das vedações é muito mais abrangente do que a situação do Pego Ferreiro, o impacto destas vedações é a vários níveis como a fauna, como o leito de cheia, como os acessos em caso de incêndio e tem a ver com uma coisa ainda mais grave, um projeto que a Câmara tem de controlo das acácias, em que foi pedido o acesso a esses terreno e foi negado. E solicitou que o Sr. Presidente confirmasse ou negasse o que referia. -----

**O Sr. Presidente** respondeu que existe o direito à propriedade privada que está previsto na constituição. Afirmou que foi pedido o acesso e que foi negado, porque a empresa tem o seu próprio projeto para controlo das acácias. -----

**FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:** -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, de **20 de Julho** que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi **aprovada por unanimidade**.-----

2020.08.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-17/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

**N. 145** de 31/07/2020, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	619.959,51
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	2.852,95
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	18.034,34
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	159.734,19
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	10.407,48
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.639,27
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	17.704,47
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	60.872,11
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	8.214,58
Conta nº 1451155021-Drª Issel	Caixa Geral Depósitos	875,00
Conta nº 69996045068- CRO-Silveiro G.Serra	Caixa Geral Depósitos	7.626,91
Conta n.º1454095091- Calculo Otimiza-Miradouro	Caixa Geral Depósitos	598,00
Conta nº 1453955023- Damião Belo-Lot.Outeiros	Caixa Geral Depósitos	2.965,67
Conta 1454595029-Silvapor	Caixa Geral Depósitos	2.603,50
Conta 1456295051-EMPEV	Caixa Geral Depósitos	4.384,95
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	50.000,00
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00
Conta 4564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00
Conta 1455225044-Silveiro Grade-Incubadora Empresas	Caixa Geral Depósitos	327,11
Conta 1454685045-A Aldeia	Caixa Geral Depósitos	291,45
Conta 1455305069-Raposo & Garcia	Caixa Geral Depósitos	998,40
Conta 588885025-M.Fatima Nunes	Caixa Geral Depósitos	120,00
Em cofre	Tesouraria	3.464,57
Fundo de Maneio		500,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.861.315,63</b>
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.837.477,42

-----  
2020.08.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Saldo de:	Operações de Tesouraria	23.838,21
Documentos		0.00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.861.315,63</b>

## **OBRAS**

### **PROCESSO DE OBRAS – SOBRAL DE ALMEIDA & ASSOCIADOS – MARVÃO**

Informação do Sr. Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso:

*“O requerente do presente processo pretende, de acordo com o referido na Memória Descritiva do projeto, conjugar a viabilização económica do investimento com a valorização patrimonial do edificado, recriando a memória e os principais traços arquitetónicos da Vila. Assim, pretende-se adaptar esta habitação para uma tipologia T4 a desenvolver nos 3 pisos existentes. Deste modo, tratam-se de obras de alteração e reconstrução de uma habitação, a realizar no interior do centro histórico da Vila de Marvão. De acordo com a Planta de Ordenamento e o Regulamento do PDM de Marvão, artigos 58º a 62º, a proposta localiza-se em solo urbano, espaço central. Estas áreas correspondem aos tecidos consolidados mais antigos e de valor patrimonial onde se deve privilegiar a proteção, conservação, e recuperação dos valores históricos, arquitetónicos e arqueológicos e a operação proposta é compatível com o regime de edificabilidade para esta classe de espaço. De acordo com a Planta de outras condicionantes e o artigo 5º do regulamento do PDM de Marvão a presente intervenção desenvolve-se no Aglomerado Urbano sito dentro do Castelo e Muralhas de Marvão, publicado pelo Decreto 37077, de 29/09/1948, pelo que tendo em consideração esta servidão administrativa e restrição de utilidade pública foi solicitado o respetivo parecer à Direção Regional de Cultura do Alentejo. O Diretor dos Serviços de Bens Culturais da DRCALEN indicou, na apreciação da proposta inicial, aspetos menos corretos para corrigir e a necessidade de realização de acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de escavação necessário à execução do projeto, podendo os mesmos obrigar a escavação arqueológica caso apareçam vestígios que a isso obriguem. As referidas correções foram apresentadas à DRCALEN. Depois da respetiva apreciação o Senhor Diretor dos Serviços dos Bens Culturais propõe aprovação desta pretensão visto que, conforme refere, veio ao encontro das condicionantes do parecer de 2020-03-09 (ex. redução da largura de vãos, simplificação do desenho das chaminés, nembos com rebocos de cor branca, simplificação de desenho de grades), sendo a proposta de cor (ocre claro) dos elementos decorativos em massa adequados ao modelo arquitetónico (aproximação da cor da cantaria) comum em Marvão. Mantem-se, contudo, a condicionante arqueológica daquele parecer, ou seja, a necessidade de realização de acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de escavação necessário à execução do projeto, podendo os mesmos obrigar a escavação arqueológica caso apareçam vestígios que a isso obriguem. A proposta do Senhor Diretor dos Serviços e Bens Culturais foi aprovada pela Direção Geral do Património Cultural. -----  
Face ao exposto, o presente projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado no respeito pela condicionante arqueológica referida no parecer da DRCALEN.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de acordo com a informação Técnica.**

### **PROCESSO DE OBRAS – NUNO FERNANDES – PORTO ROQUE – MARVÃO – SANTA MARIA DE MARVÃO**

Informação do Sr. Eng<sup>o</sup> Vitor Frutuoso:

*“O Requerente pretende construir uma piscina no seu lote, situado em Porto Roque, devidamente enquadrada pela paisagem envolvente. A piscina proposta tem as dimensões de (7.0x4.0) m2 e é constituída por estrutura*

2020.08.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

em Betão Armado, revestida no seu interior por tela armada na cor azul clara. O espaço envolvente será constituído por pavimento em pedra atérmica na cor branca e deck em compósito castanho. Existe um percurso acessível da entrada do lote até à localização da piscina. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade proposta de alteração do Património Municipal Classificado de Porto Roque na qual se refere que nos casos das moradias geminadas é admissível a construção de uma piscina em cada lote, uma vez que cada parte tem uma área descoberta própria. Nestes casos e no das moradias isoladas a área máxima proposta para construção de uma piscina é de 30 m<sup>2</sup>, mediante aprovação da implantação pela Câmara Municipal de Marvão. De acordo com os artigos 68º e 69º do regulamento do PDM de Marvão e respetiva Planta de Ordenamento, a presente pretensão localiza-se no aglomerado de Porto Roque (Fronteira) em espaços urbanos de baixa densidade e obedece às regras aplicáveis, neste regulamento, para esta categoria de espaço. Foram entregues os projetos de especialidades em função do tipos de obra a realizar e todos os demais elementos necessários para o presente procedimento. Face ao exposto, estão reunidas as condições para aprovar a implantação da piscina, de acordo com o determinado pela alteração do Património Municipal Classificado de Porto Roque.” --  
**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a implantação da piscina de acordo com a informação técnica.** -----

## **PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO** -----

Informação do Sr. Engº Vitor Frutuoso: -----

“O requerente vem solicitar a dispensa de pagamento das taxas relativas a operações urbanísticas decorrentes da prossecução dos seus fins e objetivos. -----

A pretensão refere-se a dois processos: -----

- O Processo n.º 86/2019 refere-se à reabilitação de espaços comuns e residenciais visando uma requalificação da estrutura residencial para idosos e a beneficiação/adaptação do seu uso de acordo com as novas exigências normativas. Enquadra-se, deste modo, no ponto 1. b) e ponto 2. do Artigo 568º do Código Regulamentar do Município, no qual se refere que podem beneficiar de isenção total ou parcial de taxas municipais as instituições particulares de solidariedade social, relativamente a atos decorrentes da prossecução dos fins estatutários, no propósito de estimular na área do município as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural. -----

- O Processo n.º 47/2018 refere-se à reabilitação de edifício, Igreja do Espírito Santo, tratam-se de obras de conservação, designadamente a substituição de elementos da estrutura degradados, bem como o revestimento da cobertura; pintura do imóvel e substituição de caixilharias. Enquadra-se, deste modo, no ponto 1. b) e ponto 2. do Artigo 568º do Código Regulamentar do Município, no qual se refere que podem beneficiar de isenção total ou parcial de taxas municipais as instituições particulares de solidariedade social, relativamente a atos decorrentes da prossecução dos fins estatutários, no propósito de estimular na área do município as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural. -----

O n.º 3 do artigo 566º do Código Regulamentar do Município refere que cabe à Câmara Municipal decidir sobre o deferimento do pedido e sobre a percentagem da redução no caso de não ser deferida uma isenção total das taxas. -----

Deste modo, deverá a Câmara Municipal decidir sobre o deferimento dos pedidos e sobre a percentagem da redução no caso de não ser deferida a isenção total das taxas. -----

Coloca-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup> e da Câmara Municipal.” -----

-----  
2020.08.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar na totalidade o pagamento de taxas conforme solicitado. -----

## RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E COBERTURAS DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO -----

Informação do Técnico Superior Nuno Lopes: -----

*“Tenho a honra de apresentar a V.Ex<sup>a</sup>., o processo em epigrafe. Este processo tem como finalidade a Recuperação de Fachadas e Coberturas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Marvão. -----*

*Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de 199 155,57€ acrescida de Iva à taxa legal em vigor. -----*

*Coloca-se à consideração superior e da Ex<sup>m</sup>a Câmara Municipal a aprovação do caderno de encargos, plano de segurança e saúde, anúncio, procedimento, projeto de execução e restantes peças do procedimento – abertura do concurso público. -----*

*De acordo com a informação de V.Ex<sup>a</sup>., e como as peças do procedimento definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, é proposto que para avaliação das propostas dos concorrentes seja o critério do preço mais baixo. -----*

*Considerando que a contratação em causa está abrangida pela alínea b) do nº 1 do artigo 19º, nº 1 do artigo 36º, artigo 38º e os artigos 130º a 154º constantes no CCp, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29/01 na redação atual solicita-se ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP autorização para se adotar o “Concurso Público” propondo-se o seguinte: -----*

*1 – Peças Procedimento -----*

*Aprovação nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP do programa procedimento e do caderno de encargos, elaborado em função do projeto apresentado. -----*

*2-Designação do júri -----*

*Em conformidade com o previsto no artigo 67º do CCP, coloca-se à consideração superior a designação do júri, o qual deverá ser constituído por três elementos, dos quais um deve ser designado presidente e ainda nomeados dois vogais suplentes. -----*

*Destes deverá ser indicado qual substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----*

*Nos termos do artigo 147º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103º do CPA. -----*

*3-Aprovação do projeto de execução. -----*

*4-Nomeação do gestor do procedimento. -----*

*5-Nomeação do gestor do contrato. -----*

*Junto se envia informação de cabimento. -----*

*À consideração superior. -----*

**O Sr. Presidente** propôs a nomeação do seguinte júri: Soledade Pires (Presidente do Júri), Vera Magro (substitui o presidente do júri nas faltas e impedimentos) e Nuno Lopes; e como vogais suplentes: Victor Frutuoso e Fernando Salgueiro. -----

O Sr. Presidente propôs ainda como Gestor do Contrato o Técnico Superior Nuno Lopes e como Gestor do Procedimento Fernando Salgueiro. -----

**A Chefe de Divisão, Soledade Pires**, explicou o projeto a desenvolver. -----

-----  
2020.08.03



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**O Vereador José Manuel Pires** referiu que analisou o projeto com o Eng.º Tiago Gaio e que o isolamento térmico que está previsto não é suficiente para garantir a eficiência energética do edifício. -----

**A Chefe de Divisão, Soledade Pires**, explicou que há uns anos já tinha sido colocada uma manta de 5 cm e que junto com o isolamento que agora se vai acrescentar, julga-se ser suficiente. -----

**A Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria, com o voto contra do Vereador José Manuel Pires, as peças do procedimento, o projeto de execução, o júri proposto pelo Sr. Presidente, bem como a nomeação do gestor do contrato e do procedimento propostos.** -----

## **PROJETO URBANO DE ACESSIBILIDADE/INCLUSÃO SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – 1ª FASE – EXECUÇÃO DE OBRAS** -----

Informação do Técnico Superior Nuno Lopes: -----

*“Tenho a honra de apresentar a V.Ex<sup>a</sup>., o processo em epígrafe. Este processo tem como finalidade o Projeto Urbano de Acessibilidade/Inclusão Social de Santo António das Areias – 1ª fase – Execução de Obra. -----*

*Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de 439 898,77€ acrescida de Iva à taxa legal em vigor. -----*

*Coloca-se à consideração superior e da Ex<sup>ma</sup> Câmara Municipal a aprovação do caderno de encargos, plano de segurança e saúde, anúncio procedimento, projeto de execução e restantes peças do procedimento – abertura do concurso público. -----*

*De acordo com a informação de V.Ex<sup>a</sup>., e como as peças do procedimento definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, é proposto que para avaliação das propostas dos concorrentes seja o critério do preço mais baixo. Considerando que a contratação em causa está abrangida pela alínea b) do nº 1 do artigo 19º, nº 1 do artigo 36º, artigo 38º e os artigos 130º a 154º constantes no CCp, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29/01 na redação atual solicita-se ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP autorização para se adotar o “Concurso Público” propondo-se o seguinte: -----*

*1 – Peças Procedimento -----*

*Aprovação nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP do programa procedimento e do caderno de encargos, elaborado em função do projeto apresentado. -----*

*2-Designação do júri -----*

*Em conformidade com o previsto no artigo 67º do CCP, coloca-se à consideração superior a designação do júri, o qual deverá ser constituído por três elementos, dos quais um deve ser designado presidente e ainda nomeados dois vogais suplentes. -----*

*Destes deverá ser indicado qual substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----*

*Nos termos do artigo 147º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103º do CPA. -----*

*3-Aprovação do projeto de execução -----*

*4-Nomeação do gestor do procedimento -----*

*5-Nomeação do gestor do contrato -----*

*Junto se envia informação de cabimento -----*

*À consideração superior.” -----*

-----  
2020.08.03



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Esta proposta vem no seguimento das várias intervenções que realizei enquanto Vereador neste mandato no sentido de substituição deste químico que como é sabido, traz vários inconvenientes para a saúde pública porque facilmente se pode infiltrar nas linhas de água para uso humano e sistemas de rega para a agricultura. O glifosato é um químico que muito prejudica o ambiente, a fauna e a flora, prejudica o destino turístico de Marvão, porque muitos turistas começam a escolher o seu local de visita em função deste tipo de uso. ----- Neste momento há vários concelhos no país, por exemplo Braga e Castelo de Vide que usam um herbicida biológico (Vinagre Álcool) como alternativa viável ao Glifosato, sem os inconvenientes ambientais que lhes estão associados. -----*

*O Link que segue nesta proposta é elucidativo sobre o produto, que de uma vez por todas deve ser adoptado pelo Município e pelas Juntas de Freguesia de Marvão.” -----*

**O Vereador Jorge Rosado** reforçou a importância de existir uma articulação com as juntas de freguesia, de modo a que todos trabalhem da mesma forma. -----

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta apresentada.** -----

## **14º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 13º ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a refª DA 47/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade as alterações apresentadas.** -----

## **CANDIDATURA AO PAVILHÃO 9 DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO – DIÁLOGOS IMPROVÁVEIS, LDA** -----

Informação de Márcio Almeida: -----

*“Na sequência da candidatura da empresa Diálogos Improváveis, Lda ao pavilhão 9 do Ninho de Empresas de Marvão tenho a informar que a mesma foi exposta à Comissão de Análise via E-mail no dia 18-07-2020, com um prazo de resposta até dia 27-07-2020, passado o qual se consideraria que nada tinham a opor à mesma. Não havendo respostas ao referido e-mail no prazo solicitado consideramos então que a Comissão aprova a referida candidatura por unanimidade. Mais informo, que embora não exista mais nenhuma candidatura ao pavilhão 9 do Ninho de Empresas, de acordo com o nº 4, do artigo 4º, Anexo R13 “Regulamento — normas de funcionamento e candidaturas do Ninho de Empresas de Marvão”, do Código Regulamentar do Município de Marvão, cada promotor não deverá ter mais do que uma empresa alojada no Ninho de Empresas, situação que acontece com a Empresa Diálogos Improváveis, arrendatária do pavilhão 1, cuja candidatura foi feita e aprovada recentemente. Á consideração da Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou não aprovar a candidatura, conforme informação técnica apresentada.** -----

2020.08.03



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A CHEFE DE DIVISÃO,

---

*[A large blue diagonal line is drawn across the page, likely representing a signature or a placeholder for content.]*

-----  
2020.08.03